



AQUI O CORRETOR GANHA MAIS!

NA CAMPANHA LINHAS FINANCEIRAS DA ASAS.

A Essor e a ASAS estão lançando a partir de novembro/22, a Campanha “Corretor Ganhe Mais”. Esta Campanha tem por objetivo fomentar o crescimento das carteiras dos ramos RC Profissional (E&O) e RC Administradores e Diretores (D&O).

Ela valerá para todos os corretores cadastrados conosco, inclusive àqueles que se cadastrarem no período da Campanha e oferecerá uma remuneração extra em relação ao comissionamento escolhido para o seguro contratado.

AS REGRAS DA CAMPANHA SÃO AS SEGUINTE:

1. Período: de 01.11.2022 à 28.02.2023;
2. Comissão máxima para bonificação : 20%;
3. Forma de pagamento da remuneração extra: através de emissão de nota fiscal contra a ASAS, à título de prestação de serviços;
4. Limite máximo de parcelamento do prêmio: até 4 vezes, com a primeira parcela a vista;
5. O pagamento da remuneração extra se dará após a quitação integral da apólice, devendo a mesma ser solicitada através do e-mail : ganhemais@asasinsurance.com
6. Em caso de cancelamento da apólice, a remuneração extra será estornada na sua totalidade pela ASAS. Este estorno integral será realizado somente sobre a remuneração extra paga pela ASAS, através de compensação de créditos ou devolução pelo corretor, neste caso, quando não houver a possibilidade de compensação. Já a comissão de corretagem, será estornada pela Essor de forma proporcional como de praxe;
7. Endossos de qualquer tipo não estão contemplados nesta Campanha;
8. Para efeito da Campanha, tomar-se-á por base a data de vigência da apólice, independentemente da data de emissão da apólice;

9. Tabela de remuneração extra a ser paga pela ASAS:

Prêmio Líquido de Seguro	Remuneração Extra paga pela ASAS
Até R\$ 5.000,00	100% da comissão aplicada
De R\$ 5.000,01 a R\$ 10.000,00	50% da comissão aplicada
De R\$ 10.000,01 a R\$ 20.000,00	25% da comissão aplicada
Acima de R\$ 20.000,00	10% da comissão aplicada

10. Assessorias receberão um plus de remuneração de 1% sobre o percentual de remuneração contratualmente previsto com a ASAS.
11. Os casos omissos serão decididos exclusivamente pela Diretoria da ASAS.

São Paulo, 01/11/2022.